GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Altera a tabela descrita no §5° do art. 14, da Lei n° 3.219, de 29 de agosto de 2008 que, por sua vez, foi alterada pela Lei n° 4.228 de 24 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA Estado de Goiás, no uso da atribuição legais e constitucionais que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a tabela descrita no § 5° do art. 14, da Lei n° 3.219/2008 que, por sua vez, foi alterada pelo art. 1° da Lei n° 4.228/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14**.

§ 5°.

ZONAS		USO POSSIVEL	LOTEAMENTOS FECHADOS						
		SERVIÇOS	LOTE MÍNIMO (M²)	TAXA MAX. DE IMPERMEAB.	TAXA MAX. OCUPAÇÃO	AFASTA-MENTO MIN. (M)	RECUO MIN. (M)	COUT	N. DE PAVIMENTOS
ZP	ZPO	Turismo e Lazer	1000	50%	50%	-	3	2,0	4
ZO	ZOO	Turismo e Lazer	1000	50%	50%	-	3	2,0	4
ZR	ZRE	Turismo e Lazer	1000	50%	50%	-	3	2,0	4

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP 72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP 72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Através do presente, encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que altera a tabela descrita no §5° do art. 14, da Lei n° 3.219, de 29 de agosto de 2008 que, por sua vez, foi alterada pela Lei n° 4.228 de 24 de junho de 2020.

O presente Projeto de Lei traz atualizações em relação a legislação urbanística municipal, que no caso em questão aumenta o número de pavimentos, de 03 para 04, aumenta a taxa de impermeabilização, bem como a taxa máxima de ocupação na área de abrangência que traz a Lei n° 3.219/2008, em 50%, conforme tabela descrita na nova redação do §5° do art. 14.

Com o crescimento urbano, faz-se necessário realizar atualizações pontuais na legislação local, a fim de garantir o correto desenvolvimento urbanístico da cidade, razão pela qual se justifica a menciona alteração.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, contando com o apoio e aprovação de todos os Nobres Vereadores, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP 72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 27, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, conforme menciona a ementa, altera a tabela descrita no §5° do art. 14, da Lei n° 3.219, de 29 de agosto de 2008 que, por sua vez, foi alterada pela Lei n° 4.228 de 24 de junho de 2020.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP 72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br